

**CONTRATO Nº: 00043/2018-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E **SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA** - RUA AVELINO FREITAS, 498 - CENTRO - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, neste ato representado por Yam Kaique Valdivino Pereira, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Quiteria Martins Cordeiro, 26, Centro - Tabira - PE, CPF nº 110.101.904-23, Carteira de Identidade nº 8553087 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 119.064,70 (CENTO E DEZENOVE MIL SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
- 000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 304 0703 2042 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FNS
- 000305 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS PFVPS
- 000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0707 2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
- 000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
- 000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS
- 000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 303 0701 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

J



000366 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0701 2109 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA  
000370 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
10 302 0005 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
000376 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA  
000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 302 0005 2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS  
000419 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0707 2147 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFICA SUS  
000432 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 0707 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEFAP- POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOV. ESTADO  
000437 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

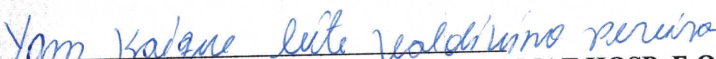
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 27 de Julho de 2018.

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde  
825.076.944-91

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA  
YAM KAIQUE VALDIVINO PEREIRA  
110.101.904-23



# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA  
 CNPJ nº 03.894.963/0001-74  
 RUA AVELINO FREITAS, 498 - SALA  
 CENTRO - SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - 64770-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Acido tranexâmico 250mg/5mL Solução injetável - Ampola	Frasco	500	5,30	2.650,00
8	Alcool Iodato 0,1% 1000 mL	Litro	50	11,80	590,00
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, Pó liofilizado - Ampola	Frasco	1000	4,10	4.100,00
14	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó liofilizado - Ampola	Frasco	1500	10,31	15.465,00
17	Cefalotina 1g Pó para solução injetável - Ampola	Frasco	2500	3,05	7.625,00
18	Ceftriaxona 1g Pó para solução injetável - Ampola	Frasco	2000	3,14	6.280,00
35	Dopamina 5 mg/mL - Ampola	Frasco	200	1,63	326,00
40	Fenitoína 50 mg/mL - Ampola	Frasco	150	3,27	490,50
41	Fenobarbital 100 mg/mL - Ampola	Frasco	300	2,44	732,00
48	Gentamicina 40 mg/mL com 2ml - Ampola	Frasco	1000	1,14	1.140,00
76	Piracetam 200 mg/mL - Ampola	Frasco	150	2,28	342,00
78	PVP-I 10% Degermante com 1000 mL	Litro	50	24,70	1.235,00
79	PVP-I 10% Tópico com 1000 mL	Litro	25	23,40	585,00
91	Aciclovir 200 mg	Comprimido	250	0,42	105,00
120	Dexametasona 4 mg	Comprimido	15000	0,24	3.600,00
123	*Diazepam 5 mg	Comprimido	7500	0,07	525,00
124	*Diazepam 10 mg	Comprimido	12000	0,07	840,00
125	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	12000	0,07	840,00
127	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	30000	0,08	2.400,00
131	Espiramicina 500 mg - 1,5MUI	Comprimido	1500	3,20	4.800,00
134	*Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	17500	0,17	2.975,00
137	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4000	0,30	1.200,00
149	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	1000	1,12	1.120,00
150	Loratadina 1mg/mL Xarope Frasco 100 mL	Frasco	600	2,40	1.440,00
152	Metoclopramida 4 mg/mL Solução oral Frasco 10 mL	Frasco	2000	0,90	1.800,00
157	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL Suspensão oral Frasco 100 mL	Frasco	1500	3,90	5.850,00
158	Metildopa 250 mg	Comprimido	30000	0,36	10.800,00
169	Pasta D'água 25%	Pote	40	4,13	165,20
197	Cinarizina 75 mg	Comprimido	18000	0,14	2.520,00
205	Diclofenaco de Potássio 15 mg/mL Solução oral Frasco 20 mL	Frasco	300	2,93	879,00
206	*Divaproato de Sódio 500 mg liberação prolongada	Comprimido	3000	1,15	3.450,00
207	Espironolactona 50 mg	Comprimido	15000	0,21	3.150,00
208	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	120000	0,04	4.800,00
209	Isossorbida 10 mg	Comprimido	3000	0,24	720,00
218	Metilpoda 500 mg	Comprimido	25000	0,56	14.000,00
222	Nistatina 100.000 UI/g	Frasco	2000	3,17	6.340,00
225	*Paroxetina 20 mg	Comprimido	5000	0,42	2.100,00
226	*Periciazina 40 mg/mL Solução oral	Frasco	50	14,14	707,00
230	Simeticona 40 mg	Comprimido	1750	0,12	210,00
231	Supositório Glicerina 1,10 Pediatrico	Supositóri	150	0,56	84,00
232	Supositório Glicerina 1,651 Adulto	Supositóri	150	0,56	84,00
<b>Total:</b>					<b>119.064,70</b>

Tabira - PE, 25 de Julho de 2018.

*Yarn Kargue luto realdiuino purina*

SÃO MARCOS DIST DE MED., EQUIP. E MAT HOSP. E ODONTO. LTDA  
03.894.963/0001-74

Processo Licitatório  
FLS. 836  
VISTO

*R*